



MINISTÉRIO DO ESPORTE
DEPARTAMENTO DE INCENTIVO E FOMENTO AO ESPORTE

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE
COMPROMISSO CELEBRADO ENTRE O MINAS
TÊNIS CLUBE E O MINISTÉRIO DO ESPORTE.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO ESPORTE - ME, CNPJ/MF nº 02.961.362/0001-74, situado no Setor de Indústria (SIG), Quadra 4 – Lote 83, Centro Empresarial Capital Financial Center, Bloco C, CEP: 70610-440 Brasília/DF, doravante denominado simplesmente ME, representado neste ato pelo Diretor do Departamento de Incentivo e Fomento ao Esporte, o Senhor **JOSE CANDIDO DA SILVA MURICY**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 0757501581, FPRJ e CPF: 740.640.457-34, nomeado pela Portaria Nº 1.139 de 17 de junho de 2016, publicada no Diário Oficial da União em 17 de junho de 2016 e em conformidade com a delegação concedida pela Portaria nº 76, de 19 de abril de 2012, publicada no Diário Oficial da União em 20 de abril de 2012 e, de outro lado, **MINAS TÊNIS CLUBE**, doravante denominada **PROPONENTE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº 17.217.951/0001-10, com sede na **RUA DA BAHIA, 2244, BELO HORIZONTE CEP 30160-012** neste ato representada na forma de seu estatuto por seu Diretor Presidente, **RICARDO VIEIRA SANTIAGO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº M-2.086.609, SSP-MG, inscrito no CPF. nº 537.098.376-34, residente e domiciliado na **RUA BERNARDO GUIMARÃES, 1056 - APTO 1002 - FUNCIONÁRIOS, BELO HORIZONTE/MG, CEP 30140-081**, com fundamento no que dispõem a Lei nº 11.438, de 29 de dezembro de 2006, o Decreto nº 6.180, de 03 de agosto de 2007, Portaria/ME 120 de 3 de julho de 2009, alterada pela Portaria/ME 208, de 11 de novembro de 2009, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente TERMO ADITIVO tem por objeto alterar a cláusula Terceira do Termo de Compromisso firmado entre o Ministério do Esporte e o PROPONENTE para a execução do projeto **“FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ATLETAS POR MEIO DA INTEGRAÇÃO DAS CIÊNCIAS DO ESPORTE”**, constante do processo nº **58000.010027/2016-66**, que passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

A vigência deste TERMO DE COMPROMISSO iniciará a partir da data de sua assinatura e findará em **28/02/2018**, podendo ser prorrogada mediante Termo Aditivo.

58000.010027/2016-66 ESG

248
Fabiana Ranger de Oliveira
OAB/MG 96.303
Assessora Jurídica
Minas Tênis Clube

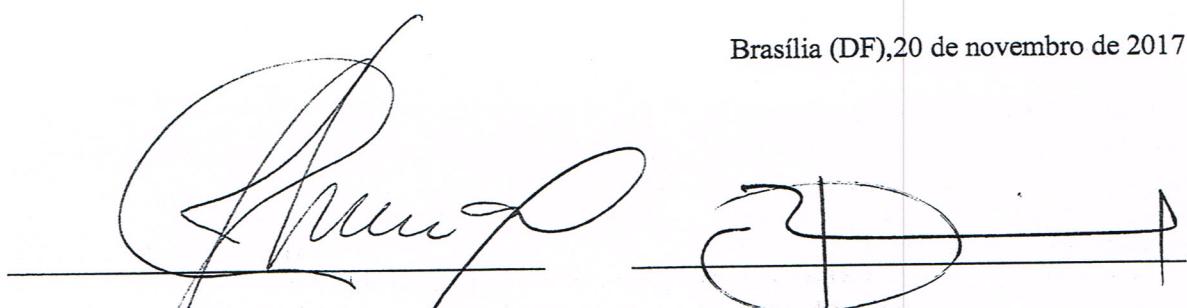
Subcláusula Única – para cumprimento da execução do projeto, o PROPONENTE poderá solicitar ao ME a prorrogação da vigência, no prazo mínimo de 30 dias antes do término da vigência.”

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Compromisso.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente TERMO ADITIVO em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Brasília (DF), 20 de novembro de 2017



José Cândido da Silva Muricy

Diretor do Departamento de Incentivo e
Fomento ao Esporte
Ministério do Esporte

Ricardo Vieira Santiago

Diretor Presidente
Minas Tênis Clube

TESTEMUNHAS

Edgar Soares Gomes
NOME: EDGAR SOARES GOMES
ENDERECO: M.E
CPF Nº 043.845.131-78

Daniela de Lima
NOME: DANIELA DE LIMA
ENDERECO: M.E
CPF Nº 036.489.184-59

58000.010027/2016-66 ESG

plus
Fabiana Rangel de Oliveira
OAB/MG 96.303
Assessora Jurídica
Minas Tênis Clube